



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
UNIDADE DE DIFUSÃO CULTURAL, BIBLIOTECAS E LEITURA

Despacho normativo

Interessado: SPLeituras - Associação Paulista de Bibliotecas e Leitura

Assunto: Convocação Pública para gestão da Biblioteca de São Paulo, Biblioteca Parque Villa-Lobos, SiSEB (Sistema Estadual de Biblioteca Públicas de São Paulo) e Centro Cultural de Estudos Superiores Aúthos Pagano

Em atendimento aos esclarecimentos solicitados em 26/11/2020, apresentamos respostas aos questionamentos, conforme abaixo:

Para o item

Venho através deste solicitar um esclarecimento referente a meta condicionada na planilha orçamentária:

Em qual linha devemos discriminar as ações (programas de trabalho da área fim), para metas condicionadas?

RESPOSTA:

No caso de metas condicionadas previstas da conta 4.2 (Receita de Captação Apropriada), as despesas das ações devem aparecer no grupo 6. Caso sejam metas adicionais, previstas na conta 5 (Receitas para realização de metas condicionadas), não é necessário discriminar, uma vez que a conta não compõe o total de receitas e despesas ordinárias. No entanto, as despesas previstas podem ser explicadas no texto obrigatório de indicativos das premissas orçamentárias adotadas para elaboração da planilha.

Atenciosamente,

São Paulo, 27 de novembro de 2020.

CHRISTIANO LIMA BRAGA
COORDENADOR
UNIDADE DE DIFUSÃO CULTURAL, BIBLIOTECAS E LEITURA

Classif. documental	001.01.05.001
---------------------	---------------



SCECDES202003329A